



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2026**

**Órgão:** Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA

**Setor requisitante:** Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA

**Responsável pela Demanda:** Elias Vieceli

**Matrícula:** 786

**E-mail:** pessoal@aguadoce.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3524-0000

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, destinado aos beneficiários do Fundo do Sistema Municipal de Assistência (SIMA).

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar tem como objetivo disponibilizar cobertura de serviços de saúde aos servidores públicos municipais e seus respectivos dependentes, contribuindo para o acesso adequado à assistência médica, a prevenção de doenças, a qualidade de vida e a manutenção da saúde dos beneficiários.

A medida encontra respaldo legal na Lei Complementar Municipal nº 183/2023 - de 23 de maio de 2023, que autoriza a concessão do benefício, bem como nas normas regulatórias da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), autarquia responsável pela regulação, normatização, controle e fiscalização dos planos privados de assistência à saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.656/1998 e demais legislações correlatas.

A disponibilização do benefício também contribui para a valorização dos servidores, favorecendo melhores condições de trabalho, a prevenção e o acompanhamento de condições de saúde, além de contribuir para a redução de afastamentos e para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, considerando a autorização legal existente e a necessidade de proporcionar assistência à saúde aos servidores e seus dependentes, resta justificada a contratação de plano de assistência à saúde, visando atender ao interesse público e contribuir para o bem-estar dos beneficiários e para a adequada prestação dos serviços públicos.

**3. Descrições e quantidades**

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TIPO DO<br>ITEM (*) | SUBITEM<br>(**) | UNID.<br>MEDIDA | Descrição/<br>faixa etária | QUANT. Por<br>faixa etária |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|
| 1    | Plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência aos servidores do Município de Água Doce/SC e seus dependentes. | Serviço             | continuado      | Unid.           | 0-18 anos                  | 55                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 19-23 anos                 | 12                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 24-28 anos                 | 02                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 29-33 anos                 | 05                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 34-38 anos                 | 11                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 39-43 anos                 | 18                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 44-48 anos                 | 37                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 49-53 anos                 | 19                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 54-58 anos                 | 17                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                 |                 | 59 anos ou mais            | 23                         |

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

4. Grau de prioridade da compra: alto.

5. Justificar grau de prioridade: O contrato com a operadora de plano de saúde encontra-se próximo ao seu vencimento.

6. Estimativa de valor: A estimativa de valor da contratação será apurada em etapa posterior, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. Prazo de entrega/ execução: 12 meses.

8. Local e horário da entrega/execução: conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:  
( ) Sim ou (X) Não

10. Disposição orçamentária (consultar disponibilidade com a contabilidade):

| Dotação | Elemento de despesa | Complemento do elemento | Fonte de recurso | Saldo da dotação (R\$) |
|---------|---------------------|-------------------------|------------------|------------------------|
| 1       | 3.3.90              | 39.50                   | 2.501.0000.0095  | 1.284.190,40           |
| 1       | 3.3.90              | 39.50                   | 1.501.0000.0095  | 1.905.194,00           |

11. Indicação do fiscal: A fiscalização do Contrato será designada à servidora Gláucia Regina Varaschin, matrícula nº 1197.

Água Doce/SC, 23 de julho de 2026

\_\_\_\_\_  
Elias Vieceli

Presidente Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

OBSERVAÇÕES: